DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
SÃO JOÃO DO TRIUNFO – PR.

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 9 de janeiro de 2014. | Ano I Edição nº 159 | Pág. 1
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 02/2014
Republicada por incorreção.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o funcionário **EUCLIDES RUTILIO DE ARAUJO**, portador do RG: 2.115.271-4, a partir de 02/01/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de janeiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 03/2014
Republicada por incorreção.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, o funcionário **DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI**, portador do RG: 4.921.961-0, a partir de 02/01/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de janeiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 04/2014
Republicada por incorreção.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração da Secretária Municipal de Saúde, a funcionária **ELENIZE DE FATIMA HIPOLITO MICHARKI**, portadora do RG: 1.519.824, a partir de 02/01/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de janeiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 05/2014
Republicada por incorreção.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Indústria e Comércio, o funcionário **JOAO OSMAR STORI MARCHAUKOWSKI**, portador do RG: 6.036.475-3, a partir de 02/01/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de janeiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 06/2014
Republicada por incorreção.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Orçamento e Gestão, o funcionário **MAURICIO SILVA TEIXEIRA**, portador do RG: 6.855.811-5, a partir de 02/01/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de janeiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/2014
Republicada por incorreção.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, com início em 06/01/2013 e término em 04/02/2014, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Manutenção e Serviços Viários:

NOME	RG	CARGO
ERVINO STANSKI	1.803.348	VIGIA PATRIMONIAL
NELSON LUIZ TEIXEIRA DE MIRANDA	8.029.560-0	OPERADOR DE MAQUINAS
PAULO AUGUSTO GASPARELO	7.695.825-4	MOTORISTA II

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 06 de janeiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.